



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



OFÍCIO N. 435 /2019-MPC-EMFA

Manaus, 21 de novembro de 2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, IV, a, c/c art. 93 da Constituição Estadual e com o artigo 116 da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem perante Vossa Senhoria, no prazo de quinze dias, **REQUISITAR** informações e documentos, considerando o disposto abaixo:

Chegou ao conhecimento deste *Parquet* que acordos firmados entre o Sr. Suames Gomes e o Sr. José Lucimar Gomes da Costa resultaram no afastamento do servidor Antônio Raimundo Lemos Torquato e da servidora Ivaneide Ferreira de Lima.

Foi informado também que embora estejam afastados, os servidores mencionados continuam recebendo seus vencimentos integrais, sem quaisquer desconto.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Envira
Rua Piloto João Fonseca, S/N - Centro
CEP: 69.870-000
Município de Envira

15:17 22/11/2019 07:12:51 IRIB DE - DIME DE - 11/11/2019 14:56:51



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Portanto, com base na situação narrada e considerando que pela Portaria nº 2, de 28.01.2019 - MPC, o Município de Envira integra o bloco de municipalidades vinculadas à fiscalização a cargo da 5ª Procuradoria de Contas, pede-se os seguintes documentos:

- a. Fichas funcionais dos servidores **ANTÔNIO RAIMUNDO LEMOS TORQUATO** e **IVANEIDE FERREIRA DE LIMA**;
- b. Atos de nomeação e exoneração dos mesmos; e
- c. Folha de pagamento de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalto que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que **a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas